



EDITAL Nº EDITAL N.º 001/2020 DE 02/01/2020 VERSÃO 2/STI - GSA/2020

Processo nº 23108.111380/2019-22

EDITAL N.º 001/2020 de 02/01/2020

PROCESSO SELETIVO 2020

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – UFMT, Professor Dr. Evandro Aparecido Soares da Silva, considerando as disposições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016; Portaria Normativa MEC n.º 21, de 5 de novembro de 2012; Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012; Portaria Normativa n.º 09, de 05 de maio de 2017 e o EDITAL MEC/SESU Nº 70, de 27 de novembro de 2019, e normas internas desta Instituição, torna público o presente Edital que trata dos procedimentos para seleção de estudantes para provimento de vagas nos cursos de graduação presencial da UFMT para o ingresso no ano letivo de 2020 (primeiro e segundo semestre).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de estudantes que trata este edital utilizará as notas do ENEM 2019, conforme Termo de Adesão assinado junto ao Sistema Integrado de Seleção Unificada 2020 (SISU/MEC) – 1ª Edição, publicado no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso>.
- 1.2. É dever do candidato tomar conhecimento das informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no SISU publicados no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso>.
- 1.3. O referido Termo de Adesão está disponibilizado no sítio eletrônico da UFMT – <http://www.ufmt.br/ingresso> contendo as seguintes informações:
 - 1.3.1. Os cursos e turnos participantes do SISU, com os respectivos semestres de ingresso e número de vagas;
 - 1.3.2. O número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 e na Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 que altera a Lei n.º 12.711/2012;
 - 1.3.3. Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela instituição para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno; e,
 - 1.3.4. Os documentos obrigatórios para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa n.º 18 – MEC, de 11 de outubro de 2012 e o que está estabelecido na Portaria Normativa n.º 09, de 05 de maio de 2017, que altera a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012.
- 1.4. O presente edital contém os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I – PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS - COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*
 - 1.4.2. ANEXO II- PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ELEGIBILIDADE E INCLUSÃO
 - 1.4.3. ANEXO III - PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS - COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
 - 1.4.4. ANEXO IV – QUADRO DE VAGAS
 - 1.4.5. ANEXO V – AUTORIZAÇÃO BACEN – REGISTRATO CCS
- 1.5. Constituem-se como fases da Matrícula deste Processo Seletivo: ETAPA ONLINE como pré-matrícula e a ETAPA PRESENCIAL, conforme itens 1.7 e 1.8.
- 1.6. O envio da documentação para pré-matrícula será realizado exclusivamente por meio eletrônico.
- 1.7. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas deverão comparecer presencialmente à Comissão de Heteroidentificação desta Instituição em data a ser divulgada no cronograma do Processo Seletivo.
- 1.8. Além das fases mencionadas no item 1.4 deste Edital, todos os candidatos que tiveram a pré-matrícula homologada deverão comparecer ao Setor de Registro Escolar do Câmpus em que o curso é ofertado, para validação com o original dos documentos apresentados para comprovação da conclusão do ensino médio (Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar devidamente registrado).

2. DAS VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas 6.098 vagas na UFMT distribuídas nas seguintes ações afirmativas e demais vagas, a saber:
 - 2.1.1. (L1) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – 440 vagas.
 - 2.1.2. (L2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – 905 vagas.
 - 2.1.3. (L5) Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – 440 vagas.
 - 2.1.4. (L6) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – 869 vagas.
 - 2.1.5. (L9) Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – 108 vagas.
 - 2.1.6. (L10) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – 109 vagas.
 - 2.1.7. (L13) Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – 90 vagas.
 - 2.1.8. (L14) Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012) – 109 vagas.
 - 2.1.9. (V3402) – Candidatos comprovadamente surdos, de acordo com a legislação vigente. Tipo de vaga exclusiva para o Curso de Letras – Libras – 10 vagas.
 - 2.1.10. (A0) Candidatos à Ampla Concorrência – 3.018 vagas.
- 2.2. Os cursos, com os respectivos turnos, a distribuição das vagas, inclusive as reservadas, encontram-se no Quadro de Geral de Vagas dos Cursos Regulares da Graduação constante do Anexo IV deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO NO SISU

- 3.1. Para concorrer às vagas ofertadas pela UFMT o candidato deverá ter participado do ENEM 2019 e se inscrever no Processo Seletivo SISU 2020 – 1ª Edição, regido pelo EDITAL MEC/SESU Nº 70, de 27 de novembro de 2018.

3.2. A inscrição no processo seletivo SISU 2020 – 1ª Edição implica tácita aceitação dos termos desse Edital, bem como do conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC n.º 21/2012, nos editais divulgados pela SESU/MEC e das informações constantes do Termo de Adesão 1ª Edição 2020.

3.3. A inscrição do candidato no processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2020 implica o consentimento da utilização e da divulgação de suas notas e das informações prestadas no Enem 2019, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SISU.

4. DAS CHAMADAS

4.1. As chamadas para matrícula obedecerão rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o tipo de vaga ao qual optou, ressalvado o disposto no artigo 26 da Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012 que trata da Lista de Espera.

4.2. O Processo Seletivo SISU – 1ª. Edição 2020 será constituído de 1 (uma) única chamada regular. As demais chamadas serão realizadas pela UFMT, de acordo com o item 4.4 e 4.5.

4.3. O resultado da chamada regular será divulgado pelo MEC no dia 28 de janeiro de 2020 no sítio eletrônico <http://www.sisu.mec.gov.br/> e complementado com informações disponibilizadas no endereço eletrônico da UFMT <http://www.ufmt.br/ingresso>.

4.4. As demais chamadas para matrícula serão publicadas pela UFMT na página institucional www.ufmt.br/ingresso (SISU 2020), em datas a serem divulgadas posteriormente no mesmo endereço eletrônico.

4.5. As chamadas para matrícula do presente Edital poderão ser realizadas até 90 dias antes da data de início do segundo semestre letivo de 2020.

4.6. Uma vez iniciadas as atividades acadêmicas, caberá análise do Colegiado de Curso quanto ao ingresso do estudante no período acadêmico vigente da chamada ou em períodos acadêmicos subsequentes.

4.7. Em caso de impossibilidade de ingresso no período acadêmico em que houve a chamada, o Colegiado de Curso deverá indicar trancamento de matrícula do estudante em caráter especial reservando a garantia de sua vaga para início dos estudos em período letivo subsequente.

5. DA ETAPA ONLINE - PRÉ-MATRÍCULA

5.1. A Etapa online da pré-matrícula da chamada regular do Processo Seletivo SISU 2020 – 1ª. Edição acontecerá no período de 29/01/2020 a 04/02/2020.

5.2. As datas para pré-matrícula para demais chamadas serão divulgadas no menu Cronograma da página institucional da UFMT - Central do Ingresso SISU 2020 (www.ufmt.br/ingresso), assim como todas as informações relativas a este processo seletivo.

5.3. **Os candidatos selecionados em quaisquer das chamadas para pré-matrícula deverão acessar o Sistema de Gestão de Ingresso 2020 (www.ufmt.br/ingresso), mediante cadastro prévio feito com base nos dados fornecidos pelo SISU/MEC, na página Central do Ingresso e proceder com o envio online da documentação exigida de acordo com o tipo de vaga para o qual foi selecionado, nas datas e horários estabelecidos pela UFMT.**

5.4. É terminantemente proibido realizar a pré-matrícula fora do prazo estabelecido.

5.5. A UFMT não se responsabilizará por pré-matrícula realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do CANDIDATO acompanhar a situação de sua pré-matrícula.

5.6. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

5.6.1. Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

5.6.2. Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

5.6.3. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

5.7. Para pré-matrícula na UFMT todos os candidatos deverão enviar, conforme item 5.6, obrigatoriamente a seguinte documentação, frente e verso (quando houver) de identificação pessoal e de escolaridade:

5.7.1. Documento Oficial de Identidade;

5.7.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

5.7.3. Comprovante de residência;

5.7.4. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos);

5.7.5. Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos.

5.7.6. Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;

5.7.7. Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado.

5.8. Em caso de candidato estrangeiro enviar, conforme item 5.6, obrigatoriamente a seguinte documentação, frente e verso (quando houver):

5.8.1. Passaporte com cópias das seguintes páginas: identificação; do carimbo de entrada; do carimbo de registro; do Visto de Estudante - Temporário IV ou Visto Permanente, quando já se tratar de estudante não brasileiro já residente no Brasil.

5.8.2. Documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação, quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior (art. 5º, da Resolução nº.09/CFE/1978), com data anterior à matrícula.

5.8.3. Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física).

5.8.4. Para o portador de visto permanente, é suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido. E nos casos onde a validade da CIE/RNE estiver próxima (30 dias) é necessária a apresentação do Protocolo de Renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro solicitado junto ao Departamento de Polícia Federal.

5.9. Em caso de candidato aos Cursos de Música (Licenciatura e Bacharelado)

5.9.1. Para ingressar no Curso de Música – Licenciatura ou Bacharelado é necessário que o candidato possua Certificação de Habilidade Específica que pode ser adquirida por meio do Teste de Habilidade Específica (THE) aplicado no Departamento de Artes da UFMT.

5.10. Documentos a serem preenchidos e enviados digitalmente, conforme item 5.6:

5.10.1. Formulário de Dados para Calouro e formulário socioeconômico, a serem preenchidas eletronicamente no Sistema Gestão de Ingresso.

5.11. Além da documentação exigida no item 5.7, os candidatos que concorrem às vagas reservadas para ações afirmativas deverão informar-se sobre os documentos obrigatórios para comprovação dos requisitos necessários em cada modalidade de concorrência.

5.12. A documentação exigida para os estudantes que concorrem às vagas reservadas para ações afirmativas da UFMT consta nos Anexos deste Edital.

5.13. O não envio, por parte do candidato, de qualquer documento exigido para a pré-matrícula implicará a perda da vaga para a qual foi selecionado.

5.14. Durante o procedimento de pré-matrícula é de responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Dados para Calouro, de forma eletrônica, disponível em <http://www.ufmt.br/ingresso>, e enviado juntamente com os documentos exigidos em conformidade com o Termo de Adesão da primeira edição do SISU 2020 - 1ª Edição e as orientações presentes no sítio da UFMT.

6. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFMT para concorrer às vagas de ações afirmativas reservadas em decorrência do disposto na Lei n.º 12.711/2012, Resolução CONSEPE Nº 136 de 14 de outubro de 2019 e na Lei 13.409, de 28 de dezembro de 2016, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

- 6.2. Reconhece-se como escola pública a instituição educacional conceituada pelo art. 19 da Lei 9.394/94, ou seja, aquela criada ou incorporada, mantida ou administrada pelo Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal).
- 6.3. Não se enquadram nas ações afirmativas os candidatos que porventura concluíram parcial ou integralmente o ensino médio em escolas privadas, filantrópicas, cenicistas, confessionais ou similares, ainda que com bolsas de estudo.
- 6.4. Para as categorias de ingresso que envolvam a apuração e comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser observados o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações, Termo de Adesão da UFMT e o Anexo I deste Edital.
- 6.5. Para as demais categorias que não envolvem a apuração e comprovação de renda familiar bruta mensal per capita, deverão ser observados também o Termo de Adesão da UFMT publicado no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso>.
- 6.6. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, deverão comparecer presencialmente à Comissão de Heteroidentificação, em data e horário definidos no Cronograma deste Processo Seletivo.

7. DA LISTA DE ESPERA

- 7.1. As vagas eventualmente remanescentes ao final da chamada regular do processo seletivo do SISU referentes à primeira edição de 2020 serão preenchidas por meio da utilização da LISTA DE ESPERA disponibilizada pelo SISU à UFMT, observado o item 4.5.
- 7.2. Para constar na LISTA DE ESPERA que trata o item 7.1, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar na página oficial do SISU o interesse na vaga da UFMT, durante o período especificado pelo MEC.
- 7.3. O cronograma do Processo Seletivo SISU é constantemente atualizado na página institucional da UFMT. É dever do candidato se atentar para as alterações.
- 7.4. A manifestação de interesse para constar NA LISTA DE ESPERA no sistema Sisu MEC assegura ao CANDIDATO apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do Sisu para a qual a manifestação foi efetuada, estando a sua matrícula ou os seus registros acadêmicos condicionados à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

- 8.1. São responsabilidades exclusivas dos candidatos:
- 8.1.1. Certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas no subitem 2.1 deste Edital.
- 8.1.2. A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o SISU, bem como os respectivos horários de comparecimento presencial na UFMT e o envio dos documentos exigidos para a pré-matrícula.
- 8.1.3. Acompanhar por meio do Portal do SISU no endereço <http://sisu.mec.gov.br> e no sítio eletrônico da UFMT, no endereço <http://www.ufmt.br/ingresso>, eventuais alterações do processo seletivo do SISU referente à primeira edição de 2020.
- 8.1.4. Observância das datas e horários de atendimento, bem como demais procedimentos para a matrícula nos editais e nas atualizações diárias no sítio da UFMT, acessando a Central de Ingresso no endereço eletrônico <http://www.ufmt.br/ingresso>.

9. DO PERDA DA VAGA OU CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

- 9.1. Haverá a perda da vaga ou cancelamento da matrícula nas seguintes situações:
- 9.1.1. Quando o candidato não enviar quaisquer dos documentos exigidos para a pré-matrícula em formato digital no prazo estabelecido para pré-matrícula, bem como aqueles enviados fora do padrão e ilegíveis, conforme item 5.6.
- 9.1.2. Quando o candidato não comparecer presencialmente à Comissão de Heteroidentificação.
- 9.1.3. Quando o candidato não apresentar os originais dos documentos de comprovação de conclusão do Ensino Médio (Certificado ou Diploma e Histórico Escolar devidamente registrado), conforme cronograma.
- 9.1.4. Quando o candidato, após matriculado institucionalmente, não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos sem apresentar qualquer justificativa junto à Coordenação do Curso de Graduação.
- 9.1.5. Ao final do período letivo de ingresso do estudante no respectivo curso, aquele que não obtiver aproveitamento em pelo menos um componente curricular (disciplina) e, ainda não efetivar a renovação de matrícula online por meio do sistema acadêmico, no período letivo subsequente.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso após publicação dos INELEGIDOS, conforme previsto em cronograma.
- 10.2. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no **Sistema de Gestão de Ingresso 2020** (www.ufmt.br/ingresso), observadas as especificidades contidas nos anexos deste edital.
- 10.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INELEGIDOS e as datas prevista em cronograma para recurso.
- 10.4. Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo CANDIDATO, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento de competência exclusiva da UFMT, que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 11.2. A UFMT publicará a convocação para ingresso dos matriculados em cada período letivo (primeiro ou segundo semestre), respeitando-se o número de vagas ofertadas por período acadêmico e por curso específico, ficando sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocatórias publicadas diariamente na página institucional www.ufmt.br/ingresso (SISU 2020).
- 11.3. Os candidatos com matrícula homologada serão distribuídos entre os semestres de ingresso do curso de acordo com a classificação obtida no processo seletivo.
- 11.4. É vedada ao candidato a escolha do período de ingresso.
- 11.5. Caso haja desistência ou cancelamento de matrícula, a UFMT poderá remanejar estudantes que se encontram no segundo semestre para ingresso no primeiro semestre.
- 11.6. O candidato deverá estar ciente que os cursos de graduação da UFMT poderão oferecer atividades práticas e de estágio em turnos diversificados de funcionamento do curso.
- 11.7. Para os candidatos ao curso de Música – Licenciatura, o Estágio Supervisionado Obrigatório será realizado no turno matutino.
- 11.8. A UFMT poderá proceder com o remanejamento das vagas em que esgotar a lista de espera, em conformidade com a Portaria MEC nº 18/2012, observado o item 4.5 deste edital.
- 11.9. As vagas remanescentes deste processo seletivo serão disponibilizadas para outras formas de ingresso a serem publicadas na Central de Ingresso no sítio da UFMT.
- 11.10. Quaisquer alterações nesse edital e/ou editais complementares serão publicadas no sítio da UFMT www.ufmt.br/ingresso.
- 11.11. Os casos omissos serão analisados e decididos pelas instâncias da UFMT envolvidas no processo seletivo SISU 2020, de acordo com suas atribuições institucionais.

ANEXO I

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita*

O reitor em exercício da Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT disponibiliza os procedimentos para Comprovação de Renda Familiar Bruta Mensal *Per Capita* aos candidatos inscritos nas categorias que envolvam renda *per capita* no processo seletivo SISU 2020, de acordo com o disposto: na Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012 e Portaria Normativa MEC nº 19 de 6 novembro de 2014.

I - DO ATO DE SUBMISSÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA ON-LINE E DO FORMULÁRIO DE DADOS PARA CALOUROS DISPONÍVEL NO SISTEMA DE GESTÃO DE INGRESSO

1. Os candidatos inscritos nas ações afirmativas que versam sobre Renda Familiar Bruta Mensal *per capita* no processo seletivo SISU 2020 devem atentar-se para as informações abaixo.
2. O formulário disponível no sistema de gestão de ingresso terá estrutura de cadastro, conterá um conjunto de informações de renda do grupo familiar do candidato e será publicado no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso.
3. O envio *online* da documentação será feito mediante submissão ao sistema de gestão de ingresso, concomitante ao preenchimento do formulário.
4. O candidato é responsável por todas as informações declaradas no ato de submissão da documentação para análise, em especial pelas informações que constam no Rol de documentos do presente edital. A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado para comprovar e/ou esclarecer todas as informações.

II - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL *PER CAPITA*

5. A documentação a ser apresentada pelo candidato deverá contemplar **todas as pessoas DECLARADAS no grupo familiar, incluindo o próprio candidato.**
6. O candidato deverá verificar em qual (ais) categoria (s) cada membro do seu grupo familiar se enquadra, conforme rol de documentos descrito neste anexo.
7. A documentação comprobatória de renda a ser apresentada pelo candidato deverá ter vigência obrigatória dentro dos últimos 3 (três) meses (OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO/2019) que antecedem a inscrição no processo seletivo da UFMT.
8. Compete à UFMT o recebimento *online* da documentação do candidato e a apuração da sua renda familiar bruta mensal *per capita*.

III - DA APURAÇÃO DA RENDA E DO RESULTADO

9. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo candidato observando-se o disposto no presente edital.
 - 9.1. Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* computar-se-á a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas integrantes do Grupo Familiar, divididos pelo total de integrantes do Grupo Familiar.
 - 9.2. Para efeito deste edital, a renda familiar bruta mensal *per capita* será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - i - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
 - ii - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso i do item 9.2; e
 - iii - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso ii do item 9.2 pelo número de pessoas da família do estudante.
 - 9.2.1. No cálculo referido no inciso i do item 9.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
 - 9.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 9.2.1:
 - i - os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) férias e décimo terceiro;
 - e) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - f) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - g) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - ii - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- III - o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

9.3. Para os membros do grupo familiar que não possuam renda própria, a relação de dependência financeira deverá ser comprovada por meio de documentos emitidos ou reconhecidos por órgãos oficiais ou pela fonte pagadora dos rendimentos de qualquer um dos componentes do grupo familiar. (exemplo: Declaração de Imposto de Renda - IRPF, cadastro funcional autenticado/carimbado e pela instituição, etc).

9.3.1. A relação de dependência poderá ser comprovada, ainda, por meio de declaração do mantenedor do grupo familiar.

9.4. Caso o grupo familiar informado se restrinja ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

9.4.1. O candidato que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda e apresentar toda documentação referente a seu grupo familiar, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

9.5. O candidato que comprove ser morador de rua ou que habita em abrigos e que não possua rendimento próprio suficiente para a sua subsistência estará desobrigado do atendimento ao disposto no 9.4 deste edital.

9.6. O disposto neste edital aplica-se igualmente aos grupos familiares nos quais ocorra união estável, inclusive homoafetiva.

10. O nome do candidato será enviado para compor a RCI - Relação dos Candidatos Inelegidos a ser publicada em www.ufmt.br/ingresso, nas seguintes hipóteses:

I - Quando a renda for superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo;

II - Quando a documentação entregue estiver incompleta;

11. Em caso de necessidade, poder-se-á realizar entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas mantidas pelos Órgãos Públicos do país;

IV – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES:

12. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure os princípios do contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula pela UFMT, incorrendo às sanções penais, civis e administrativas eventualmente cabíveis;

13. As datas e novos cronogramas para apuração de renda das demais chamadas do Processo Seletivo SISU 2020 – administradas pela UFMT (lista de espera) serão publicadas e atualizadas no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso.

14. É de competência do candidato acompanhar os prazos e resultados de recurso no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso.

15. Em caso de omissão e/ou falsidade de documentos e/ou de declarações, o candidato estará sujeito a penalidades legais, podendo levar à perda da vaga e o enquadramento previsto no artigo 299 do Código Penal.

16. O descumprimento do estabelecido neste edital poderá levar à inelegibilidade.

17. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Homologação e Acompanhamento de Matrículas por Ações Afirmativas, e, se necessário, com prévia consulta à PRAE e à CAE.

18. Segue rol de documentação a ser apresentada pelo candidato, conforme disponível no termo de adesão:

V - DOCUMENTOS PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RENDA

Os documentos abaixo devem ser digitalizados e postados SISTEMA DE GESTÃO DE INGRESSO no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso:

V.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

1. Autodeclaração de renda familiar; 2. RG - Registro Geral; 3. CPF - Cadastro de Pessoa Física ou Certidão de Nascimento para menores de 16 anos; 4. Certidão de Nascimento ou de Casamento (com averbação ou documento judicial para os separados, quando for o caso); 5. Declaração de União Estável para os casados sem vínculo formal (Para aqueles que declararem união estável); 6. Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco) ou Autodeclaração que não possui carteira de trabalho. (Para os maiores de 14 anos); 7. Extrato do FGTS atualizado, para os que tiveram ao menos um registro na CTPS; 8. Extratos Bancários (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 ou Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>; (As movimentações bancárias (crédito ou débito) que extrapolarem a renda declarada devem ser esclarecidas por meio de declaração). 9. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar que não obtiveram certidão negativa do BACEN ou Autorização para UFMT solicitar o registrato ao Banco Central; 10. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física e respectivo recibo referente ao ano base de 2018 entregues à Receita Federal; 11. Conta de energia elétrica de outubro, novembro e dezembro de 2019 do endereço onde o grupo familiar reside.

V.2 - DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR CATEGORIA. ATENÇÃO, CADA MEMBRO FAMILIAR PODE ESTAR PARTICIPANDO DE MAIS DE UMA CATEGORIA, SENDO ASSIM, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS DOCUMENTOS DE TODAS AS CATEGORIAS QUE FAÇA PARTE.

PARA TRABALHADORES DO MERCADO FORMAL/ ASSALARIADOS (CELETISTAS, SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS E MILITARES): 1. Holerites/Contracheques/recibos de pagamento dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 com a devida identificação da empresa - nome e CNPJ. **PARA AUTÔNOMO OU TRABALHADOR INSERIDO NO MERCADO INFORMAL OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:** 1. Declaração da entidade de classe/cooperativas de trabalho ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal e RPA - Recibo de Pagamento Autônomo (se houver) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019. **PARA OS APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS E/OU BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:** 1. Histórico de Crédito de Benefício (pode ser emitido pelo link: <https://meu.inss.gov.br>) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019; 2. Caso o aposentado e/ou pensionista e/ou beneficiário da previdência social exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória. **PARA OS CANDIDATOS OU MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR QUE RECEBEM PENSÃO ALIMENTÍCIA:** 1. Termo separação homologada pelo juiz que conste o valor ou percentual da pensão (se houver) e/ou Declaração do responsável legal contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), localidade e valor recebido nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019. **PARA ATIVIDADE RURAL:** 1. Declaração fornecida pelo contador, sindicato rural ou produtor rural contendo: Identificação do proprietário (nome, CPF, RG e endereço) e os dados da propriedade (área/hectare e endereço), como utiliza a terra (o que produz) e renda referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, ou Autodeclaração contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço), atividade desenvolvida, localidade e renda apurada em outubro, novembro e dezembro de 2019. 2. Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR (se houver); 3. Notas fiscais de venda da produção ou outro documento que comprove transações mercantis dos meses outubro, novembro e dezembro de 2019; **PARA VÍNCULO COM BOLSA (ACADÊMICA/ESCOLAR/ÓRGÃOS DE FOMENTO/FUNDAÇÕES DE APOIO) OU ESTÁGIO REMUNERADO:** 1. Declaração ou contrato institucional referente ao vínculo, constando valor da bolsa/estágio e período de vigência. **PARA MICROEMPREENDEDOR/SÓCIO/EMPRESÁRIO:** 1. Declaração Anual do Simples Nacional (DASN SIMEI) ano-calendário 2018; 2. Declaração contendo média de renda mensal do membro familiar como sócio referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019; 3. Extratos Bancários Pessoa Jurídica (de todas instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019; 4. Relatório Registrato do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro da Pessoa Jurídica que não obteve certidão negativa do BACEN. **PARA PESSOAS SEM RENDA:** 1. Autodeclaração referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada. (Para maiores de 14 anos) (Atenção ao item 9.3 deste anexo - comprovar relação de dependência financeira com o mantenedor do grupo familiar). **PARA PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL(EIS) ALUGADOS/ARRENDADOS/CEDIDOS:** 1. Declaração do proprietário referente ao usufruto do(s) imóvel (eis) ou Declaração de cessão, contendo os dados do cessionário (nome/RG/CPF/contato) caso o(s) imóvel (eis) sejam cedido(s) ou do(s) contrato(s) de locação/arrendamento e do(s) recibo(s) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019 caso seja(m) alugado(s)/arrendado(s). **PARA BENEFICIÁRIOS DO SEGURO DESEMPREGO:** 1. Comprovante de Seguro Desemprego com valor e número de parcelas emitido pelo INSS; 2. Termo de Rescisão contratual.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA:

1. Candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei N° 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão postar no Sistema de Gestão de Ingresso, na página www.ufmt.br/ingresso no ato da pré-matrícula on-line, o LAUDO MÉDICO, além de toda documentação exigida neste Edital e Termo de Adesão UFMT/SISU/2020.

2. O laudo médico que trata o parágrafo anterior deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4° do Decreto n° 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela (s) deficiência(s). Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com o modelo constante na seção II deste Anexo.

2.1. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

3. Candidatos com deficiência e que concorrem nas ações afirmativas de autodeclaração e renda, deverão se atentar aos demais procedimentos e documentações exigidos para comprovação da elegibilidade, em conformidade com este edital.

4. Os candidatos que concorrerão às vagas específicas para surdos para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução CONSEPE Nº 136 de 14 de outubro de 2019, serão submetidos às mesmas normas de comprovação das informações médicas que os demais candidatos que concorrerão às vagas para pessoas com deficiência.

DA VERIFICAÇÃO DO LAUDO MÉDICO:

5. A Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, designada pela Reitoria por meio de portaria, é responsável pela análise da documentação e efetuará a verificação do laudo médico à luz da legislação aplicável.

5.1. Em caso de necessidade, a Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, documentação ou exames complementares, bem como convocar o candidato para entrevistas a fim de dirimir possíveis dúvidas.

5.2. Caso a Comissão solicite exames complementares para subsidiar a análise serão aceitos os realizados nos últimos 12 meses.

6. No ato da pré-matrícula on-line o candidato deverá enviar, via Sistema de Gestão de Ingresso, a documentação digitalizada para comprovação do disposto no item I.

7. A documentação médica comprobatória será encaminhada para a Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, que fará a análise e emitirá parecer deferindo ou indeferindo a elegibilidade. (Emitirá decisão)

8. As pré-matrículas dos candidatos às vagas reservadas às pessoas com deficiência somente serão homologadas mediante parecer de deferimento emitido pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão.

9. Será eliminado do Processo Seletivo SISU - Edição 2020 à vaga na UFMT, o candidato que:

9.1. Tiver a documentação indeferida pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão, e tiver seu nome publicado na lista de INELEGIDOS;

9.2. Apresentar laudo médico que não atenda aos requisitos especificados no item 2 deste Anexo;

9.3. Não comparecer à entrevista, se convocado pela Comissão de Avaliação de Elegibilidade e Inclusão;

9.4. Não for considerado pessoa com deficiência, na ocasião da entrevista.

10. Caberá recurso após publicação dos INELEGIDOS, conforme previsto em cronograma.

10.1. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no **Sistema de Gestão de Ingresso 2020** (www.ufmt.br/ingresso), observadas as especificidades contidas nos anexos deste edital.

10.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INELEGIDOS e as datas prevista em cronograma para recurso.

10.3. Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

11. Depois de homologada a matrícula se verificada, a qualquer tempo, a inverdade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos o discente estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula e à conseqüente perda da vaga.

12. É de responsabilidade do candidato se manter diariamente em constante atenção às informações publicadas na página www.ufmt.br/ingresso.

DA ELEGIBILIDADE PARA AS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

13. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que apresenta, a longo prazo, impedimento de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (BRASIL, 2015; MPF-PFDC, 2014).

14. Com o objetivo de orientar a verificação da elegibilidade do candidato em relação à vaga para a qual concorre no âmbito dos Processos Seletivos para os cursos de graduação da UFMT, é necessário observar o disposto no Decreto nº 5.296 (Brasil, 2004), no Decreto nº 5.626, na Lei nº 12.764 (BRASIL, 2012b) e na Lei 13.146 (BRASIL, 2015).

15. Como disposto no artigo 2º da Lei 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” (BRASIL, 2015).

16. Para efeitos conceituais e operacionais de verificação nos processos seletivos, serão observadas as seguintes definições:

16.1. Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea a);

16.2. Deficiência Auditiva - considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 2005, Artigo 20, Parágrafo Único).

16.3. Surdez - considera-se pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras - Libras (BRASIL, 2005, Artigo 2º).

16.4. Deficiência Visual - a deficiência visual se refere a uma limitação sensorial que, mesmo com a utilização de correções (Óculos, cirurgias, etc.), anula ou reduz a capacidade de ver, abrangendo vários graus de campo e acuidade visual, permitindo várias classificações da redução da visão: a) cegueira: a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; b) baixa visão: que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção Óptica; c) casos específicos: os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea c);

16.5. Deficiência Intelectual - funcionamento intelectual (raciocínio, aprendizagem, resolução de problemas) significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades e comportamentos adaptativos, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho. (AMERICAN ASSOCIATION ON INTELLECTUAL AND DEVELOPMENTAL DISABILITIES, 2010)

16.6. Deficiência múltipla: a associação, no mesmo indivíduo, de duas ou mais deficiências (intelectual/visual/auditiva/ física), com comprometimentos que acarretam conseqüências no seu desenvolvimento global e na sua capacidade adaptativa. (BRASIL, 2004, Artigo 5º, Parágrafo 1º, Inciso I, Alínea e);

16.7. Transtorno do espectro autista - pessoa com síndrome clínica caracterizada nas seguintes formas, a saber:

16.7.1. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

16.7.2. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (BRASIL, 2012b, Artigo 1º, Parágrafo 2º, incisos I e II).

17. Não poderão concorrer às cotas que trata a Lei 13.409 (BRASIL, 2016) candidatos com transtornos de aprendizagem e específicos de desenvolvimento de habilidades escolares, dislexia, transtornos mentais, comportamentais, hipercinéticos, deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino aprendizagem que requeiram atendimento especializado e candidatos com distúrbios de aprendizagem e/ou transtornos específicos de desenvolvimento.

18. As situações elegíveis e não elegíveis para se pleitear uma vaga reservada para pessoa com deficiência estão descritas na seção I, deste Anexo.

SEÇÃO I

Critérios de elegibilidade e de inelegibilidade para preenchimento de vaga reservada para pessoa com deficiência

ELEGIBILIDADE: QUEM PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS?

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos deste edital, com base nos documentos legais expressos neste edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

Pessoa com deficiência física:

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º). Caso haja encurtamento de membro, será considerado apenas quando for maior que 4 cm (Quadro nº 7, Decreto nº 3.048 de 06 de maio de 1999).

Pessoa Surda ou com deficiência auditiva:

Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Pessoa com Deficiência Visual:

- Pessoa com cegueira é a que apresenta qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica;

- Pessoa com baixa visão é aquela que apresenta acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

- Para efeitos deste edital e com base na Constituição Federal de 1988 (art. 37, VIII), na Lei n. 8.112/1990 (art. 5º, § 2º), no Decreto n. 3.298/1999 (arts. 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377 (Terceira Seção, em 22.4.2009 DJe 5.5.2009, ed. 355), os candidatos com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:

- Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º)

Pessoa com surdocegueira:

Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada com sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

Pessoa com transtorno do espectro autista:

É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

Pessoa com deficiência múltipla:

Associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

NÃO ELEGIBILIDADE: QUEM NÃO PODERÁ CONCORRER AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS (PcD)?

Com base na legislação vigente, NÃO poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas previsto neste edital:

a) pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81): Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819);

b) pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48): Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8);

c) pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90): Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9);

d) pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99): a) Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99);

e) pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado;

f) pessoa com mobilidade reduzida, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º); e

g) pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas de ensino, exceto candidatos surdos que concorrerão a vagas específicas para o curso de Letras LIBRAS, conforme resolução CONSEPE Nº 136 de 14 de outubro de 2019.

SEÇÃO II

FORMULÁRIO ORIENTADOR PARA EMISSÃO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Formulário orientador para emissão de Laudo Médico destinado a Bancas de Verificação nos Processos Seletivos para Ingresso em Instituições Públicas de Ensino Superior que destinam reserva de vagas para candidatos com deficiência	
Nome completo do(a) candidato(a):	
RG do(a) candidato(a):	
CPF do(a) candidato(a):	
Especificação da deficiência:	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID):	
Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias:	
Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo:	

ANEXO III

PROCEDIMENTO E DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Compete à Comissão de Heteroidentificação (CH) conduzir o processo de comprovação de veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas.
- 1.2. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.
- 1.3. Sem prejuízo no disposto no item acima, a Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de verificação de veracidade.
- 1.4. A Comissão de Heteroidentificação será constituída por servidores da UFMT podendo ter representantes do Conselho de Políticas de Ações Afirmativas, composta por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, configurando-se em:
 - a) Comissão de Heteroidentificação dos câmpus Cuiabá e Várzea Grande;
 - b) Comissão de Heteroidentificação do câmpus do Araguaia;
 - c) Comissão de Heteroidentificação do câmpus de Sinop;
 - d) Comissão de Heteroidentificação do câmpus de Rondonópolis.
- 1.4.1. Fica resguardado o sigilo dos nomes dos membros das Comissões de Heteroidentificação de todos os câmpus da UFMT, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, quando requeridos.
- 1.5. A Autodeclaração de candidato Indígena será aferida por meio da conferência dos documentos acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.
- 1.6. A Comissão de Heteroidentificação utilizará de procedimento com base em critério de verificação da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) considerando, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.
- 1.7. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) por procuração, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial.
- 1.8. A aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) será realizada exclusivamente na data e horário estabelecido para comparecimento presencial, de acordo com a escolha do Câmpus por parte do candidato no ato de preenchimento do formulário do Calouro.
- 1.9. O candidato que não comparecer ao procedimento frente à Comissão de Heteroidentificação, ou o candidato cuja Autodeclaração for indeferida, será considerado INELEGIDO com consequente ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo SISU 2020 da UFMT.

2. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO

- 2.1. Os candidatos serão recepcionados e acolhidos para fins de esclarecimento sobre as políticas de ações afirmativas, a forma de ingresso pelo sistema de cotas étnico-raciais e o procedimento de verificação da Comissão de Heteroidentificação na Universidade Federal de Mato Grosso.
 - 2.2. O(s) candidato(s) será(ão) conduzido(s) à Comissão de Heteroidentificação.
 - 2.3. Os candidatos autodeclarados Indígenas deverão apresentar Autodeclaração (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO) disponibilizada na época da Pré-Matrícula online no endereço www.ufmt.br/ingresso), devidamente preenchida, devendo ser assinada na presença da Comissão de Heteroidentificação e uma fotocópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) OU uma Declaração de Pertencimento Étnico, em via original, (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO), assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com nº de identidade, endereço e telefone de contato, disponibilizada no endereço www.ufmt.br/ingresso.
 - 2.4. A Autodeclaração (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO), disponibilizada na época da Pré-Matrícula online no endereço www.ufmt.br/ingresso) será assinada pelo candidato no momento da aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), ratificando sua condição de pessoa negra (preta ou parda), indicada no ato da inscrição.
 - 2.5. As formas e critérios de aferição da veracidade da autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) considerarão presencialmente apenas os aspectos fenotípicos dos candidatos.
 - 2.6. Não serão considerados, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de Heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
 - 2.7. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros por meio de registro em instrumento próprio.
- Parágrafo Único: É vedada à Comissão deliberar na presença do(s) candidato(s).
- 2.8. Durante o procedimento o candidato preto ou pardo será fotografado e o produto será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

3. DO RESULTADO

- 3.1. Aferida a não veracidade da Autodeclaração, constará o termo INELEGIDO, quando da divulgação do resultado na página www.ufmt.br/ingresso.
- 3.2. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o Edital do Processo Seletivo SISU 2020 na UFMT em todos os Câmpus da UFMT, não servindo para outras finalidades.
- 3.3. Em caso de não confirmação da Autodeclaração, o candidato terá o direito de requerer à Comissão de Recurso de Heteroidentificação em até dois dias úteis da publicação da RCI - Relação de Candidatos Inelegidos, a reconsideração da decisão, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo SISU – 1ª Edição 2020, publicado e atualizado constantemente no menu Cronograma, constante na página do SISU 2020, no endereço eletrônico www.ufmt.br/ingresso.

4. DO RECURSO

- 4.1. Caberá recurso após publicação dos INELEGIDOS, conforme previsto em cronograma.
- 4.2. O recurso será interposto exclusivamente por meio eletrônico no **Sistema de Gestão de Ingresso 2020** (www.ufmt.br/ingresso).
- 4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar pelo site do processo seletivo a publicação do resultado dos INELEGIDOS e as datas prevista em cronograma para recurso.
- 4.4. O candidato poderá interpor recurso, via Sistema de Gestão de Ingresso e mediante exposição fundamentada e documentada, contra o resultado de aferição da veracidade da Autodeclaração de pessoa negra (preta ou parda) realizada pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da divulgação do resultado e de acordo com o cronograma do Processo Seletivo SISU – 1ª Edição 2020, publicado e atualizado constantemente no menu Cronograma na página www.ufmt.br/ingresso.
- 4.5. O recurso deverá ser direcionado diretamente à Comissão de Recursos de Heteroidentificação, constituída especificamente para esse fim, por meio de processo administrativo via Sistema de Gestão da Matrícula (www.ufmt.br/ingresso).
- 4.6. Os recursos interpostos serão avaliados por meio de análise documental das informações contidas no processo de recurso, acrescido do parecer e registro fotográfico do candidato no processo de aferição realizado pela Comissão de Heteroidentificação.
- 4.7. Se mantido o resultado de INELEGIBILIDADE, não caberá novo recurso administrativo.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, seja mediante denúncia, seja por ação administrativa, a não veracidade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos, o discente estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula e à consequente perda da vaga, mediante o devido processo administrativo e resguardado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2. Todo o processo de aferição registrado será integralmente arquivado junto às unidades de registro escolar dos *campi* da UFMT, podendo ser utilizado a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo do mesmo.
- 5.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Heteroidentificação.

ANEXO IV
QUADRO GERAL DE VAGAS DOS CURSOS REGULARES DE GRADUAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SISU 2020 – 1ª EDIÇÃO
(Modalidade Presencial)

QUADRO SINTÉTICO DE VAGAS

CAMPUS	CURSOS	VAGAS
Campus Universitário de Cuiabá	61	3053
Campus Universitário de Rondonópolis	22	1.147
Campus Universitário de Sinop	11	821
Campus Universitário do Araguaia - Barra do Garças	08	412
Campus Universitário do Araguaia - Pontal do Araguaia	08	350
Campus Universitário de Várzea Grande	05	315
TOTAL	115	6.098

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CUIABÁ

CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO
ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado Resolução Consepe nº 102 de 21/11/11 Código e-MEC: 13 Carga Horária: 3.416h	1º SEMESTRE 63	Matutino	8 a 12 semestres	Seriado semestral
	1º SEMESTRE 63	Noturno	8 a 12 semestres	Seriado semestral
AGRONOMIA - Bacharelado Resolução Consepe nº 17 de 26/03/2012 Carga Horária: 4.656h Código e-MEC: 09	1º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 43			
ARQUITETURA E URBANISMO - Bacharelado Resolução Consepe nº 65 de 30/06/2008 Código e-MEC: 44 Carga Horária: 3.600h	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino, Vespertino, Noturno)	5 a 7,5 anos	Seriado semestral
	2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino, Vespertino, Noturno)	5 a 7,5 anos	
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado Resolução Consepe nº 32 de 03/05/2004 Código e-MEC: 36 Carga Horária: 3.300h	1º SEMESTRE 52	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 16 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS - Bacharelado Resolução Consepe nº 32 de 25 de março de 2019 Código e-MEC: 116550 Carga Horária: 2.944h	1º SEMESTRE 30	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 30	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Licenciatura Resolução Consepe nº 53 de 28/04/2014 Código e-MEC: 29 Carga Horária: 3.288h	1º SEMESTRE 23	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 20	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – Bacharelado Resolução Consepe nº 15 de 14/03/2014 Carga Horária: 3.538h Código e-MEC: 1285517	1º SEMESTRE 20	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 20	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado Resolução Consepe nº 70 de 23/07/2007 Carga Horária: 3.024h Código e-MEC: 08	1º SEMESTRE 43	Matutino	4 a 6 anos	Seriado anual
	1º SEMESTRE 43	Noturno	4 a 6 anos	Seriado anual
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bacharelado Resolução Consepe nº 76, de 27/06/2016 Código e-MEC: 02 Carga Horária: 3.008h	1º SEMESTRE 60	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 60	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS SOCIAIS - Licenciatura Resolução Consepe nº 51 de 24/04/2013 Código e-MEC: 1103701 Carga Horária: 3.000h	1º SEMESTRE 30	Noturno	9 a 14 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS SOCIAIS - Bacharelado Resolução Consepe nº 52, de 29/04/2013 Código e-MEC: 1103742 Carga Horária: 2.400h	1º SEMESTRE 30	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CINEMA E AUDIOVISUAL - Bacharelado Resolução Consepe nº133, de 30/10/2017 Código e-MEC: 1420159 Carga horária 2.832h	1º SEMESTRE 15	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 15	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
COMUNICAÇÃO SOCIAL com habilitação em PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Bacharelado Resolução Consepe nº121 de 05/12/2016 Resolução Consepe nº 132 de 30/09/2019 Código e-MEC: 62940 Carga Horária: 2.704h	1º SEMESTRE 20	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 20	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
DIREITO - Bacharelado Resolução Consepe nº124, de 11/08/2009 Código e-MEC: 01 Carga Horária: 3.700h Portaria n. 410, de 02 de setembro de 2019 - permitiu a ampliação das 10 vagas.	1º SEMESTRE 50	Matutino	10 a 16 semestres	Seriado anual
	1º SEMESTRE 50	Noturno	10 a 16 semestres	Seriado anual
EDUCAÇÃO FÍSICA – Licenciatura Resolução Consepe nº104 de 21/11/11 Código e-MEC: 19 Carga Horária: 3.064h	1º SEMESTRE 56	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
EDUCAÇÃO FÍSICA – Bacharelado Resolução Consepe nº103, de 21/11/11 Código e-MEC: 1168551 Carga Horária: 3.224h	2º SEMESTRE 56	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
ENFERMAGEM – Bacharelado Resolução Consepe nº114 de 27/09/2010 Código e-MEC: 17 Carga Horária: 4.272h	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 13 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 13 semestres	Crédito semestral
ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado Resolução Consepe nº 19 02/02/1999 Código e-MEC: 03 Carga Horária: 4.020h	1º SEMESTRE 55	Integral (Matutino e Noturno)	5 a 9 anos	Seriado anual
ENGENHARIA ELÉTRICA - Bacharelado Resolução Consepe nº 133 26/10/2010 Código e-MEC: 16	1º SEMESTRE 42	Integral (Matutino, Vespertino e Noturno)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE	Integral (Matutino, Vespertino e	9 a 14 semestres	Crédito semestral

Carga Horária: 4.260h	42	Noturno)		
ENGENHARIA FLORESTAL - Bacharelado Resolução Consepe nº 134 de 26/10/10	1º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 10 Carga Horária: 4.364h	2º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - Bacharelado Resolução Consepe nº 118, de 24/11/2008	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino e Noturno)	5 a 9 anos	Seriado semestral
Código e-MEC: 112770 Carga Horária: 3.700h	2º SEMESTRE 33	Integral (Vespertino e Noturno)	5 a 9 anos	Seriado semestral
ESTATÍSTICA - Bacharelado Resolução Consepe nº 157 de 29/11/2010	1º SEMESTRE 30	Noturno	9 a 14 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 123007 Carga Horária: 3.088h	2º SEMESTRE 30	Noturno	9 a 14 semestres	Crédito semestral
FILOSOFIA -Bacharelado Resolução Consepe Nº 84 de 25/08/2014	1º SEMESTRE 28	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 1103709 Carga Horária: 2.664h				
FILOSOFIA - Licenciatura Resolução Consepe Nº 05 de 04/02/2013	1º SEMESTRE 43	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 1103708 Carga Horária: 3.360h				
FÍSICA – Licenciatura Resolução Consepe nº106 de 06/10/2016	1º SEMESTRE 50	Matutino	9 a 14 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 27 Carga Horária: 3.360h	2º SEMESTRE 40	Matutino	9 a 14 semestres	Crédito semestral
FÍSICA – Bacharelado Resolução Consepe nº 108, de 22/09/2008	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	4 a 6 anos	Crédito semestral
Código e-MEC: 123013 Carga Horária: 2.910h	2º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	4 a 6 anos	Crédito semestral
GEOGRAFIA - Bacharelado Resolução Consepe nº78 de 08/10/2012	1º SEMESTRE 50	Matutino	8 a 12 semestres	Seriado semestral
Código e-MEC: 116560 Carga Horária: 2.996h				
GEOGRAFIA – Licenciatura Resolução Consepe nº 35 de 04/04/2019 Resolução Consepe nº85 de 22/10/2012 Resolução Consepe nº 46 de 27/05/2019	1º SEMESTRE 53	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 1103426 Carga Horária: 3.224h				
GEOLOGIA - Bacharelado Resolução Consepe nº 142 de 27/11/2017	1º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 15 Carga Horária: 3.776h				
HISTÓRIA – Licenciatura Resolução Consepe nº 144 de 11/12/2017	1º SEMESTRE 50	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 1103710 Carga Horária: 3.368h	1º SEMESTRE 50	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
JORNALISMO - Bacharelado Resolução Consepe nº145 de 11/12/2017 Resolução Consepe nº 134 de 30/12/2019	1º SEMESTRE 20	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 62936 Carga Horária: 3.136h	2º SEMESTRE 20	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
LETRAS LIBRAS – Licenciatura Resolução Consepe nº134, de 30/10/2017 Resolução Consepe nº136, de 30/10/2019- reserva de vagas	1º SEMESTRE 40	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC:1205603 Carga Horária: 3.280h				

*Cinquenta por cento das vagas da Ampla Concorrência são destinadas para candidatos comprovadamente surdos, de acordo com a legislação vigente, desde que seja apresentada a comprovação via documentação médica, elaborada por instituição pública ou privada, com laudo vigente em até 12 meses de antecedência em relação à data de matrícula. Não havendo o preenchimento total da reserva para Candidatos Surdos, as vagas remanescentes serão disponibilizadas para Ampla Concorrência.				
LETRAS – PORTUGUÊS E LITERATURAS – Licenciatura Resolução Consepe nº 74, de 27/04/2009 Código e-MEC: 25903 Carga Horária: 3.540h	1º SEMESTRE 25	Matutino	4 a 6 anos	Seriado anual
LETRAS PORTUGUÊS E ESPANHOL E RESPECTIVAS LITERATURAS – Licenciatura Resolução Consepe nº 74A, de 27/04/2009 Código e-MEC: 26025 Carga Horária: 3.540h	1º SEMESTRE 25	Matutino	4 a 6 anos	Seriado anual
LETRAS PORTUGUÊS E FRANCÊS – Licenciatura - Resolução Consepe nº 74B, de 27/04/2009 Resolução Consepe nº 39 de 24/05/2010 Código e-MEC: 25902 Carga Horária: 3.612	1º SEMESTRE 20	Noturno	4 a 6 anos	Seriado anual
LETRAS PORTUGUÊS E INGLÊS – Licenciatura Resolução Consepe nº 74C, de 27/04/2009 Código e-MEC: 22118 Carga Horária: 3.540h	1º SEMESTRE 30	Noturno	4 a 6 anos	Seriado anual
MATEMÁTICA – Licenciatura Resolução Consepe nº 102, de 05/08/2019 Resolução Consepe nº 116, de 19/08/2019 Código e-MEC: 26 Carga Horária: 3.328h	1º SEMESTRE 33	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 33	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
MEDICINA – Bacharelado Resolução Consepe nº 09, de 09/02/2009 Código e-MEC: 12 Carga Horária: 8.822h	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	12 a 18 semestres	Seriado Semestral Modular
	2º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	12 a 18 semestres	Seriado Semestral Modular
MEDICINA VETERINÁRIA – Bacharelado Resolução Consepe nº 34 25/03/2019 Código e-MEC: 37 Carga Horária: 4.160h	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 30			
MÚSICA - Licenciatura Resolução Consepe nº 56, de 06/06/2019 Resolução Consepe nº 71, de 24/06/2019 Código e-MEC:94331 Carga Horária: 3.208h Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso	1º SEMESTRE 20	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 20			
MÚSICA - Canto BACHARELADO Resolução Consepe nº108 de 17/12/2012 Código e-MEC:1202779 Carga horária total 2.600h Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso	1º SEMESTRE 2	Vespertino	08 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 2			
MÚSICA - Clarinete BACHARELADO Resolução Consepe nº108 de 17/12/2012 Código e-MEC:1202829	1º SEMESTRE 2	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito semestral

Carga horária total 2.600 h	2º SEMESTRE 2			
Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso				
MÚSICA - Composição BACHARELADO Resolução Consepe nº108 de 17/12/2012 Código e-MEC:1202855 Carga horária total 2.824 h	1º SEMESTRE 2	Vespertino	10 a 15 semestres	Crédito semestral
Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso	2º SEMESTRE 2			
MÚSICA - Regência BACHARELADO Resolução Consepe nº108 de 17/12/2012 Código e-MEC:1204146 Carga horária total 2.824 h	1º SEMESTRE 2	Vespertino	10 a 15 semestres	Crédito semestral
Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso	2º SEMESTRE 2			
MÚSICA - Violão BACHARELADO Resolução Consepe nº108 de 17/12/2012 Carga horária total 2.600 h Código e-MEC:1203399	1º SEMESTRE 2	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso	2º SEMESTRE 2			
MÚSICA - Violino BACHARELADO Resolução Consepe nº108 de 17/12/2012 Carga horária total 2.600 h Código e-MEC:1203359	1º SEMESTRE 2	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Necessário Teste de Habilidades Específicas (THE) para ingresso	2º SEMESTRE 2			
NUTRIÇÃO – Bacharelado Resolução Consepe nº 111 de 27/09/2010 Código e-MEC: 20 Carga Horária: 3.998h	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Seriado semestral
	2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Seriado semestral
PEDAGOGIA - Licenciatura Resolução Consepe nº 86, de 25/08/2008 Código e-MEC: 06 Carga Horária: 3.545h	1º SEMESTRE 50	Matutino	4 a 7 anos	Seriado anual modular
	1º SEMESTRE 50	Vespertino	4 a 7 anos	Seriado anual modular
PSICOLOGIA – Bacharelado Resolução Consepe, nº122, de 11/08/2009 Código e-MEC: 117004 Carga Horária: 4.125h	1º SEMESTRE 43	Integral (Vespertino e Noturno)	10 a 15 semestres	Seriado semestral
	2º SEMESTRE 43	Integral (Vespertino e Noturno)	10 a 15 semestres	Seriado semestral
QUÍMICA – Licenciatura Resolução Consepe nº183 de 30/11/2009 Código e-MEC: 1103711 Carga Horária: 3.620h	1º SEMESTRE 35	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 35	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
QUÍMICA – Bacharelado Resolução Consepe nº 193, de 30/11/2009 Código e-MEC: 1103712 Carga Horária: 3.665h	1º SEMESTRE 30	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 36	Integral (Vespertino e Noturno)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
SAÚDE COLETIVA – Bacharelado Resolução Consepe nº 97, de 09/08/2013 Código e-MEC: 123011 Carga Horária: 3.000h	1º SEMESTRE 40	Noturno	8 a 14 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 40	Noturno	8 a 14 semestres	Crédito semestral

SERVIÇO SOCIAL – Bacharelado Resolução Consep nº 154 de 29/11/2010 Código e-MEC: 07 Carga Horária: 3.204h	1º SEMESTRE 43	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 40	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Bacharelado Resolução Consep nº 062, de 30/06/2008 Código e-MEC: 118002 Carga Horária: 3.120h	1º SEMESTRE 52	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
ZOOTECNIA – Bacharelado Resolução Consep nº 122, de 05/12/2016; Resolução Consep nº 77, de 24/06/2019 alteração Código e-MEC: 123620 Carga Horária: 3.776h	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SINOP

CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO
AGRONOMIA - Bacharelado Resolução Consep N.º 66, de 30/06/2008 Código e-MEC: 100778 Carga Horária: 4.235h	1º SEMESTRE 50	Integral (Matutino, Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 50	Integral (Matutino, Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA - FÍSICA Licenciatura Resolução Consep n.º 36 09/04/2019 Resolução Consep nº 47 de 27/05/2019 Resolução Consep nº 131 de 30/09/2019 Código e-MEC: 100777 Carga Horária: 3.224h	1º SEMESTRE 57	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA - MATEMÁTICA Licenciatura Resolução Consep n.º 79 de 24/06/2019 Código e-MEC: 100775 Carga Horária: 3.208h	1º SEMESTRE 57	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral
CIÊNCIAS NATURAIS E MATEMÁTICA - QUÍMICA Licenciatura Resolução Consep n.º 101 de 05/08/2019 Resolução Consep nº 115 de 19/08/2019 Código e-MEC: 100776 Carga Horária: 3.208h	1º SEMESTRE 57	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral
ENFERMAGEM Bacharelado Resolução Consep nº 93 de 31/07/2017 Código e-MEC: 100770 Carga Horária: 4.000h	1º SEMESTRE 25	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 25	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL Bacharelado Resolução Consep nº 15 de 26/03/2012 Código e-MEC: 116736 Carga Horária: 4.305h	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
	2º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
ENGENHARIA FLORESTAL Bacharelado Resolução Consep nº 105, de 26/08/2013 Resolução Consep nº 30, de 25/03/2019 Código e-MEC: 100768 Carga Horária: 4.140h	1º SEMESTRE 50	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 50	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
FARMÁCIA	1º SEMESTRE 40	Integral (vespertino e noturno)	10 a 15 semestres	Crédito semestral

Bacharelado Resolução Consepe nº 53, de 01/10/2015 Resolução Consepe nº 09, de 25/02/2019 Código e-MEC: 116720 Carga Horária: 4.160h	2º SEMESTRE 40	Integral (vespertino e noturno)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
MEDICINA Bacharelado Resolução Consepe nº 54, de 01/10/2015 Código e-MEC: 1261972 Carga Horária: 7.552	1º SEMESTRE 60	Integral (Matutino e Vespertino)	12 a 18 semestres	Crédito Semestral
MEDICINA VETERINÁRIA Bacharelado Resolução Consepe n.º 55, de 01/10 /2015 Código e-MEC: 100763 Carga Horária: 4.000h	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
ZOOTECNIA Bacharelado Resolução Consepe n.º 187 de 30/11/2009 Código e-MEC: 100772 Carga Horária: 3.885h	1º SEMESTRE 50	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 50	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS

CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO
ADMINISTRAÇÃO – Bacharelado Resolução Consepe nº 110, de 27/09/2010 Resolução Consepe nº 38/2019 - alteração estágio homologada pela 49/2009 Código e-MEC: 1127343 Carga Horária: 3.160h	1º SEMESTRE 53	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 55	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
BIBLIOTECONOMIA - Bacharelado Resolução Consepe nº 04, de 22/01/2007 Código e-MEC: 41673 Carga Horária: 2.625h	1º SEMESTRE 43	Noturno	4 a 8 anos	Seriado anual
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bacharelado Resolução Consepe nº 76 de 8/10/2012 Código e-MEC: 1188880 Carga Horária: 3.618h	1º SEMESTRE 38	Integral (Matutino, Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura Resolução Consepe nº 75 de 8/10/2012 Código e-MEC: 32 Carga Horária: 2.872h	2º SEMESTRE 38	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIAS CONTÁBEIS – Bacharelado Resolução Consepe nº 86, de 26/06/2017 Código e-MEC: 21 Carga Horária: 3.056h	1º SEMESTRE 48	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito Semestral
	2º SEMESTRE 48	Matutino	8 a 12 semestres	Crédito Semestral
CIÊNCIAS ECONÔMICAS – Bacharelado Resolução Consepe nº 81, de 27/04/2009 Código e-MEC: 123052 Carga Horária: 3.000h	1º SEMESTRE 43	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 43	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
ENFERMAGEM – Bacharelado Resolução Consepe nº 58, de 04/07/2011 Código e-MEC: 100804 Carga Horária: 4.080h	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 14 semestres	Crédito semestral
ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL - Bacharelado Resolução Consepe nº 109, de 12/12/2011 Código e-MEC: 100800	1º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
	2º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral

Carga Horária: 4.064h				
ENGENHARIA MECÂNICA - Bacharelado Resolução Consep nº 27 de 31/03/2008	1º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 18 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 100802 Carga Horária: 4.020h	2º SEMESTRE 43	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 18 semestres	Crédito semestral
GEOGRAFIA – Licenciatura Resolução Consep nº 39, de 10/03/2017	1º SEMESTRE 60	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 24 Carga Horária: 3.200h				
HISTÓRIA - Licenciatura Resolução Consep nº 110, de 12/12/2011	1º SEMESTRE 45	Matutino (Curso alternante. Um ano no matutino , no outro ano noturno)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 25 Carga Horária: 3.080h				
LETRAS – LÍNGUA E LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA - Licenciatura Resolução Consep nº 51, de 04/07/11	1º SEMESTRE 33	Vespertino Curso alternante. Um ano no matutino , no outro ano vespertino)	4 a 6 anos	Seriado anual
Código e-MEC: 101054 Carga Horária: 2.930h				
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA – Licenciatura Resolução Consep nº 75, de 24/06/2019 Resolução Consep nº 121, de 11/08/2009 Resolução Consep nº 130/2017	1º SEMESTRE 48	Matutino (alternada entre matutino e vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 22837 Carga Horária: 3320h				
MATEMÁTICA - Licenciatura Resolução Consep nº 140, de 24/10/2019	1º SEMESTRE 35	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 34 Carga Horária: 3.090h	2º SEMESTRE 35	Vespertino	8 a 12 semestres	Crédito semestral
MEDICINA – Bacharelado Resolução Consep nº 6, de 26/02/2018	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	12 a 18 semestres	Crédito Semestral
Código e-MEC: 1261971 Carga Horária: 7.552h				
PEDAGOGIA – Licenciatura Resolução Consep nº 10, de 25/02/2019	1º SEMESTRE 54	Vespertino (Alternado entre matutino e vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral
Código e-MEC: 23 Carga Horária: 3.240h				
PSICOLOGIA – Bacharelado Resolução Consep nº 76, de 24/06/2019	1º SEMESTRE 40	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
Código e-MEC: 84854 Carga Horária: 4.000h				
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO – Bacharelado Resolução Consep nº 07, de 26/02/2018	1º SEMESTRE 40	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
Resolução Consep nº 08, de 25/02/2019. Inclusão de disciplinas optativas				
Código e-MEC: 1128077 Carga Horária: 3.008	2º SEMESTRE 40	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
ZOOTECNIA – Bacharelado Resolução Consep nº 51, de 09/07/2018	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
Código e-MEC: 62906 Carga Horária: 3.856h	2º SEMESTRE 33	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE VÁRZEA GRANDE

CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO
ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bacharelado Resolução Consep nº146, de 07/11/2019	2º SEMESTRE 63	Integral (Matutino e Vespertino)	08 a 12 semestres	Crédito Semestral
		Integral (Matutino e Vespertino)	08 a 12 semestres	Crédito Semestral

Resolução Consep nº 92, de 04/09/2014 Código e-MEC: 1270062 Carga Horária: 3600h				
ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - Bacharelado Resolução Consep nº 94, de 04/09/2014 Código e-MEC: 1270057 Carga Horária: 3600h	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
	2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
ENGENHARIA DE MINAS – Bacharelado Resolução Consep nº 91, de 04/09/2014 Resolução Consep nº 74, de 24/06/2019 alteração Código e-MEC: 1270037 Carga Horária: 3728h	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
	2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
ENGENHARIA DE TRANSPORTES -Bacharelado Resolução Consep nº 95, de 04/09/2014 Código e-MEC: 1270017 Carga Horária: 3616h	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral
	2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito Semestral
ENGENHARIA QUÍMICA - Bacharelado Resolução Consep nº 93, de 04/09/2014 Código e-MEC: 1270010 Carga Horária: 3712h	1º SEMESTRE 33	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral
	2º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito Semestral

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA - BARRA DO GARÇAS

CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO
AGRONOMIA – Bacharelado Resolução Consep nº 140, de 27/11/2017 Código e-MEC: 116662 Carga Horária: 3.780h	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino, Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
BIOMEDICINA – Bacharelado Resolução Consep nº 31, 25/03/2019 Código e-MEC: 116648 Carga Horária: 3.680h	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bacharelado Resolução Consep nº 06, de 25/02/2019 Código e-MEC: 112846 Carga Horária: 3.200h	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
DIREITO – Bacharelado Resolução Consep nº 50, de 29/04/2013 Código e-MEC: 123427 Carga Horária: 3.828h	1º SEMESTRE 65	Integral (Matutino e vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
ENGENHARIA CIVIL - Bacharelado Resolução Consep nº71, de 27/04/2009 Código e-MEC: 123055 Carga Horária: 3.800h	1º SEMESTRE 65	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
GEOGRAFIA – Licenciatura Resolução Consep nº 69, de 24/09/2018 Código e-MEC: 116690 Carga Horária: 3.224h	1º SEMESTRE 49	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
JORNALISMO - Bacharelado Resolução Consep nº 139, de 27/11/2017 Código e-MEC: 116708 Carga Horária: 3.056h	1º SEMESTRE 49	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA - Licenciatura Resolução Consep nº37, DE 22/04/2019 Resolução Consep nº 48 de 27/05/2019	1º SEMESTRE 49	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral

Código e-MEC: 25949

Carga Horária: 3.352h

CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO ARAGUAIA- PONTAL DO ARAGUAIA

CURSO	VAGAS ANUAIS	TURNO DE FUNCIONAMENTO	INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR	REGIME ACADÊMICO
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Licenciatura Resolução Consepe nº 141, de 11/08/2009 Código e-MEC: 41690 Carga Horária: 3.448h	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
EDUCAÇÃO FÍSICA- Licenciatura Resolução Consepe nº 141, de 27/11/2017 Resolução Consepe nº 33, de 25/03/2019 -alterações Código e-MEC: 106052 Carga Horária: 3.224h	1º SEMESTRE 50	Matutino	8 a12 semestres	Crédito semestral
ENFERMAGEM – Bacharelado Resolução Consepe n.º 130, de 11/08/2009 Código e-MEC: 100928 Carga Horária: 4.000h	1º SEMESTRE 30	Integral (Matutino e Vespertino)	8 a 12 semestres	Crédito semestral
ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bacharelado Resolução Consepe nº 140, de 11/08/2009 Resolução Consepe nº 72, de 30/06/2010 Código e-MEC: 100920 Carga Horária: 4.132h	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	9 a 15 semestres	Crédito semestral
FARMÁCIA – Bacharelado Resolução Consepe nº 05 de 25/02/2019 Código e-MEC: 21442 Carga Horária: 4288h	1º SEMESTRE 45	Integral (Matutino e Vespertino)	10 a 15 semestres	Crédito semestral
FÍSICA – Licenciatura Resolução Consepe nº 92, de 31/07/2017 Código e-MEC: 101184 Carga Horária: 3224h	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
MATEMÁTICA - Licenciatura Resolução Consepe nº 142 de 11/08/2009 Código e-MEC: 18354 Carga Horária: 3000h	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral
QUÍMICA – Licenciatura Resolução Consepe nº 131, de 11/08/2009 Código e-MEC: 106050 Carga Horária: 3176h	1º SEMESTRE 45	Noturno	8 a 12 semestres	Crédito semestral

ANEXO V**AUTORIZAÇÃO BACEN – REGISTRATO CCS****Autorização BACEN – Registrato CCS**

Por este instrumento, NÓS, que abaixo nos identificamos e assinamos, AUTORIZAMOS a Universidade Federal de Mato Grosso-UFMT a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS) referente ao registro de cada um de nós, conforme consta no sistema Registrato, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARAMOS que o fazemos de vontade livre e consentida, cientes da finalidade para qual a UFMT utilizará e analisará tais informações, qual seja: a apuração da renda familiar do candidato classificado pela reserva de vagas para candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita.

[Identificação do Grupo Familiar]

Nome do Candidato:		
Identidade nº:	CPF nº:	Profissão:
Nacionalidade:	Data Nascimento:	Estado Civil:
Nome da Mãe:		

ASSINATURA (conforme documento apresentado):

Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):

Nome do Familiar :

Identidade nº:	CPF nº:	Profissão:
Nacionalidade	Data Nascimento:	Estado Civil:

Nome da Mãe:

ASSINATURA (conforme documento apresentado):

Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):



Documento assinado eletronicamente por **EVANDRO APARECIDO SOARES DA SILVA, Vice-reitor(a) da Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT**, em 06/01/2020, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufmt.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2103695** e o código CRC **C603EC01**.